

REGULAMENTO GERAL DA XXXII OLÍMPIADAS INTERCOLEGIAIS DE FRUTAL/MG -2018

Capítulo I – Da Finalidade e dos Objetivos

Seção I – Finalidade:

ARTIGO 1º

As Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 tem por finalidade o aumento da participação da juventude estudantil frutalense em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Seção II – Justificativa:

ARTIGO 2º

No contexto de integração e sociabilidade, crianças e jovens constroem valores e formam conceitos, por meio de atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional à prática de esportes.

Seção III – Objetivos:

ARTIGO 3º

São objetivos das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018:

- a) Promover o intercâmbio sócio esportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- b) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental e médio das redes públicas e particular;
- e) Estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino;
- f) Indicar o representante da Cidade nas modalidades e categorias, quando for o caso, no Programa Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG.

Capítulo II – Da Realização

Seção I – Realização:

ARTIGO 4º

As Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 é uma ação do Governo Municipal, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Juventude de Frutal/MG.

As modalidades esportivas são: Atletismo, Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Voleibol de Areia e Xadrez.

Capítulo III – Dos Poderes

Seção I – Poderes:

ARTIGO 5º

São poderes das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018:

- a) Comissão Organizadora
- b) Conselho de Honra
- c) Comissão de Disciplinar

ARTIGO 6º

A Comissão de Honra será composta pela Prefeita Municipal, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lazer e Juventude, Inspetoras de ensino, Presidente Conselho Municipal de Esportes e pelos diretores das escolas participantes.

ARTIGO 7º

A Comissão Organizadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Juventude.

ARTIGO 8º

A Comissão Disciplinar será formada por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Juventude e do Conselho Municipal de Esportes de Frutal/MG.

Capítulo IV – Das Responsabilidades

Seção I – Responsabilidades:

ARTIGO 9º

A comissão Organizadora caberá estimular a participação das escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

ARTIGO 10º

É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento dos jogos;
- b) buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Município, no que se refere à viabilização de estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- c) realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- d) viabilizar os primeiros atendimentos médicos e de segurança disponibilizados pelo Município no local de competição;
- e) participar na elaboração dos regulamentos específicos das modalidades, bem como diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- f) elaborar a programação esportiva, a apuração de resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- g) organizar os cerimoniais de abertura e encerramento.

ARTIGO 11

A Comissão Disciplinar caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, as sanções disciplinares especificadas no Capítulo deste Regulamento, em funções das infrações cometidas no local de competição, antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos diretores escolares, árbitros e Comissão Organizadora.

ARTIGO 12

Aos diretores de cada escola caberá:

- a) representar oficialmente cada escola perante a Comissão Organizadora dos jogos;
- b) assinar todas as fichas de inscrição dos seus respectivos atletas, responsabilizando-se pela veracidade das informações referentes às idades e regularidade da matrícula e frequência dos alunos-atletas pertencentes a sua escola;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio por integrantes de sua escola. Em qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Frutal estará isenta de quaisquer responsabilidades;
- d) responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua escola dentro dos locais de competições;
- e) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua escola os dispositivos reguladores das Olimpíadas Interscholares de Frutal/MG – 2018.
- f) responsabilizar-se por todo material de sua escola, apresentando bolas em condições de jogo para cada partida.

Capítulo V – Das Competições e das Modalidades

Seção I – Competições:

ARTIGO 13

As Olimpíadas Interscholares de Frutal/MG – 2018 serão divididas em dois módulos esportivos:

1. Módulo I – Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007.
2. Módulo II – Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2001, 2002 e 2003.

ARTIGO 14

Será declarada perdedora W.O. a equipe que não se apresentar para a disputa, no local de competição até 15 (quinze) minutos após o horário de cada partida estabelecido pela Tabela oficial das Olimpíadas Interscholares de Frutal/MG – 2018.

Nota 1 – Nas modalidades individuais estando ausentes todos os atletas inscritos, os mesmos estarão automaticamente suspensos dos jogos no ano seguinte bem como a escola na modalidade no qual não houve comparecimento.

Parágrafo único – a equipe que comparecer ao local de jogos sem o número mínimo de alunos-atletas previstos na modalidade de acordo com o Regulamento Específico, será declarado perdedor por W.O.

ARTIGO 15

Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por W.O. Serão desclassificados da modalidade em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados. Caso ocorra W.O. na semi final e final, a critério de classificação final serão puxados os perdedores das equipes punidas.

Nota 1 – Os alunos – atletas que estiverem presentes no W.O. da sua equipe não serão punidos, já os alunos-atletas que não estiverem presentes no W.O. serão suspensos automaticamente das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 e nos jogos do ano seguinte.

ARTIGO 16

Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado será analisado pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

Seção II – Sistema de Disputa:

ARTIGO 17

Em função do número de participantes em cada modalidade, o sistema de competição dos esportes coletivos e individual Vôlei de Areia serão organizados em até 03 (três) fases, conforme sorteio e o disposto a seguir:

I – De 02 a 04 participantes;

02 equipes participantes: melhor de 03 jogos;

1ª rodada - 1 X 2

2ª rodada - 2 X 1

3ª rodada - 1 X 2 (se necessário)

03 participantes: chave única em rodízio.

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

04 participantes: chave única em rodízio.

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

II – De 05 a 08 participantes;

05 participantes – chave A de 03/ chave B de 02;

Chave A

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Chave B

1ª rodada – 1 X 2

Semi – final

1º A X 2º B

1º B X 2º A

Disputa 3º Lugar

Final

06 participantes – 02 chaves de 03;

Chave A

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Chave B

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Semi – final

1º A X 2º B

1º B X 2º A

Disputa 3º Lugar

Final

07 participantes – chave A de 04/ chave B de 03;

Chave A

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave B

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Semi – Final

1º A X 2º B

1º B X 2º A

Disputa 3º Lugar

Final

08 participantes – 02 chaves de 04.

Chave A

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave B

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Semi – Final

1º A X 2º B

1º B X 2º A

Disputa 3º Lugar

Final

III – De 09 a 11 participantes;



Prefeitura
FRUTAL
Juntos somos mais

09 participantes – 03 chaves de 03;

Chave A

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Chave B

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Chave C

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Semi – Final

1º A X 1º B

1º C X 2º melhor índice técnico

Disputa 3º Lugar

Final

10 participantes – Chave A de 04/ chave B e C de 03;

Chave A

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave B

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Chave C

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Semi – Final

1º A X 1º B

1º C X 2º melhor índice técnico

Disputa 3º Lugar

Final

11 participantes – Chave A e B de 04 e chave C de 03.

Chave A

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave B

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Prefeitura
FRUTAL
Juntos somos mais

Chave C

1ª rodada – 1 X 2

2ª rodada – 2 X 3

3ª rodada – 3 X 1

Semi – Final

1º A X 1º B

1º C X 2º melhor índice técnico

Disputa 3º Lugar**Final**

12 participantes – Chave A, B e C de 04.

Chave A

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave B

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

Chave C

1ª rodada – 1 X 2 / 3 X 4

2ª rodada – 4 X 1 / 2 X 3

3ª rodada – 1 X 3 / 2 X 4

ARTIGO 18

A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se os seguintes critérios:

MODALIDADE	VITÓRIA	EMPATE
Basquetebol	02 pontos	01 ponto
Futsal	02 pontos	01 ponto
Handebol	02 pontos	01 ponto
Voleibol	02 pontos	-
Volei de Areia	02 pontos	-

ARTIGO 19

Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate, que são sequenciais;

Modalidades coletivas:

I – Entre duas equipes:

1º - Confronto direto;

2º - Maior saldo de gols, sets e pontos (basquetebol) em todos os jogos da etapa;

3º - Maior número de gols ou pontos pró na etapa;

4º - Menor número de exclusões e/ou desqualificações;

5º - Menor número de cartões vermelhos;

- 6º - Menor número de cartões amarelos;
- 7º - Maior número de alunos-atletas participantes nas modalidades;
- 8º - Sorteio.

II – Entre três ou mais equipes:

- 1º - Maior número de vitórias;
- 2º - Maior saldo de gols, pontos (basquetebol) ou sets pró nos jogos entre as equipes empatadas;
- 3º - Maior número de gols, pontos (basquetebol) ou sets pró nos jogos entre as equipes empatadas;
- 4º - Maior saldo de pontos (voleibol e vôlei de Areia) nos jogos entre as equipes empatadas;
- 5º - Menor número de faltas individuais (basquetebol);
- 6º - Menor número de exclusões e/ou desqualificações;
- 7º - Menor número de cartões vermelhos;
- 8º - Menor número de cartões amarelos;
- 9º - Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade;
- 10º - Sorteio.

ARTIGO 20

Serão utilizados os seguintes critérios para apuração de índice técnico:

- 1º - Maior média de número de gols, pontos (basquetebol) ou sets pró;
- 2º - Maior média de saldo de pontos (voleibol, Vôlei de Areia);
- 3º - Menor média de números de faltas individuais (basquetebol);
- 4º - Menor média de números de exclusões e/ou desqualificações;
- 5º - Menor média de cartões vermelhos;
- 6º - Menor média de cartões amarelos;
- 7º - Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade;
- 8º Sorteio.

Seção III – Modalidades Esportivas

ARTIGO 21

As modalidades de disputa nas Olimpíadas Intercolégias de Frutal/MG – 2018 serão:

MODALIDADE	NAIPE
ATLETISMO	MASCULINO/FEMININO
BASQUETEBOL	MASCULINO/FEMININO
FUTSAL	MASCULINO/FEMININO
HANDEBOL	MASCULINO/FEMININO
VOLEIBOL	MASCULINO/FEMININO
XADREZ	MASCULINO/FEMININO
VOLEI DE AREIA	MASCULINO /FEMININO

Seção IV – Premiação:

ARTIGO 22

Serão entregues, nas Olimpíadas Intercolégias de Frutal/MG – 2018, os seguintes prêmios:

- a) Medalhas aos alunos-atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares.
- b) Troféus de posse definitiva para as escolas na contagem geral de pontos classificados em 1º, 2º e 3º lugares;
- c) Troféu de posse definitiva para escola particular que ficar na melhor colocação na contagem geral de pontos;
- d) Troféu de participação para as demais escolas;
- e) Troféu de aluno-atleta revelação que saíra do módulo I;
- f) Troféu de aluno-atleta destaque geral dos jogos;
- g) Troféu de posse transitória, ficando de posse definitiva a Escola que obtiver 03 títulos consecutivos ou 05 alternados.

Seção V – Cerimônia de abertura:

ARTIGO 23

A Cerimônia de Abertura é um evento de participação obrigatória, em local e horário a serem estabelecidos. As escolas deverão comparecer à Cerimônia com 1 (uma) hora de antecedência, com alunos-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) Concentração das escolas;
- b) Formação da mesa de autoridades;
- c) Desfile de entradas das escolas por ordem alfabética;
- d) Apresentação das Bandeiras nacional, estadual e municipal ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- e) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- f) Juramento do atleta:

“Prometo que tomarei parte/ nas Olimpíadas Inter Colegias de Frutal/MG – 2018, respeitando e cumprindo todas as regras/em um verdadeiro espírito esportivo/para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.”

- g) Discurso de autoridades presentes;
- h) Declaração de abertura dos jogos pela maior autoridade presente;
- i) Desfile de saída das delegações, por ordem de entrada;
- j) Apresentações artísticas;
- k) Encerramento.

Parágrafo único: A escola que não participar da Cerimônia de abertura poderá ser impedido de participar das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018, devendo a mesma apresentar justificativa para apreciação da Comissão Disciplinar. A escola deverá participar com um mínimo de 10 alunos – atletas e no máximo 20 alunos – atletas.

Seção VI – Congresso Técnico e Seminário de Avaliação:

ARTIGO 24

É obrigatória a participação de um representante da escola no Congresso técnico.

ARTIGO 25

No seminário de avaliação e Reunião Técnica só terá voto um representante de cada escola devidamente indicado através de ofício da escola.

ARTIGO 26

Durante a realização de reuniões dos Jogos da Primavera serão apresentadas normas que regerão as competições, não havendo deliberações para alteração do Regulamento Geral, salvo as apresentadas pela Comissão Organizadora.

Seção VII – Uniformes:

ARTIGO 27

Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizados, conforme especificações do regulamento específico da cada modalidade esportiva das Olimpíadas Intercolégiais de Frutal/MG – 2018. Toda Comissão Técnica deverá usar calça comprida ou bermuda, camiseta, camisa e regata (comissão técnica feminina), tênis ou sapato, ficando vetada a utilização de bonés, chinelo, regata masculina, e seus integrantes deverão ser maiores de 18 anos.

ARTIGO 28

Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.

ARTIGO 29

Em caso de cores coincidentes no uniforme, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela terá quinze minutos para trocar de uniforme. Caso a equipe não cumpra o determinado no prazo estipulado, será considerada perdedora por W.O.

ARTIGO 30

- a) Escola Estadual Geralda Carvalho de Souza – preto / vermelho;
- b) Escola Estadual Lauriston de Souza – verde / branco;
- c) Escola Estadual Maestro Josino de Oliveira – azul / branco;
- d) Escola Estadual Professor Bandeira – preto / amarelo;
- e) Escola Estadual Vicente Macêdo – roxo / branco/preto;
- f) Escola Estadual Tancredo Neves – Verde/Cinza
- g) Escola Particular Galileu – vermelho, preto e branco;
- h) Escola Particular Objetivo – azul / branco e amarelo;
- i) Escola Particular Presidente Vargas – bordô / vermelho e branco;
- j) Escola Particular Castelo Branco – branco/azul.

Os uniformes dos alunos-atletas deverão conter o nome da escola, e fica opcional o nome do aluno-atleta e da marca do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio é permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas e cigarros.

Nota 1 – Será permitido o uso de coletes, desde que seja de maneira vazada nas costas, possibilitando a visualização da numeração, ou coletes numerados com o nome da escola.

Nota 2 – Fica proibido o uso da meia soquete e de bermudas e shorts de cores diferentes.

Nota 3 – As escolas poderão utilizar uniformes e coletes de outras cores, em caso de uniformes iguais a Escola que estiver com a cor oficial de acordo com o artigo 30 fica com a prioridade da partida, sendo a troca feita pela outra escola.

Seção VIII – Comunicação (Boletins):

ARTIGO 31

Os comunicados oficiais das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 serão publicados por meio de boletins e notas oficiais disponibilizados na internet e no comitê central dos jogos.

Capítulo VI – Das Inscrições e Participações

Seção I – Composição das Escolas:

ARTIGO 32

A escola participante será composta por um representante, alunos-atletas, professores e técnicos de cada modalidade esportiva. O número de alunos-atletas em cada modalidade, nos 02 módulos por categoria e naipes será conforme tabela abaixo:

MODALIDADES	FEMININO	MASCULINO
ATLETISMO	03	03
BASQUETEBOL	12	12
FUTSAL	12	12
HANDEBOL	14	14
VOLEIBOL	12	12
XADREZ	03	03
VOLEI DE AREIA (MODULO II)	03	03

Nota 1 – No atletismo e xadrez, se o aluno-atleta inscrito pela escola não comparecer no dia da competição, não poderá ser substituído por outro aluno-atleta.

Nota 2 – A não entrega das fichas no prazo estipulado em Reunião Técnica acarretará a eliminação da equipe, modalidade, módulo e naipes em questão.

Seção II – Inscrição e Participação:

ARTIGO 33

A participação das escolas nas Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 obedecerão às seguintes normas:

- Inscrição via ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora conforme calendário;
- A participação será feita de acordo com o Regulamento Geral;
- Cada aluno-atleta poderá participar de 02 modalidades coletivas e 02 individuais. A compatibilidade de horários de participação do aluno-atleta será de responsabilidade exclusiva da escola;

ARTIGO 34

Poderão participar das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 as representações das escolas da rede pública e particular, cujos alunos-atletas estejam matriculados na respectiva unidade escolar até 28 de fevereiro de 2018 e tenham frequência no mínimo em 75% das aulas comprovada até a data da realização, em curso regular presencial do ensino fundamental e médio. Fica entendido que 75 % de presença ficam sendo entre o início das aulas até o mês anterior aos jogos. Alunos com reclassificação estão vetados de participar dos jogos, por não possuírem 75 % de carga horária presencial.

ARTIGO 35

Em caso de alunos que tenham sido transferidos durante o ano letivo, somente poderão participar das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG os alunos-atletas que tiverem efetuado a matrícula na unidade de ensino até o dia 28 de fevereiro de 2018. Os alunos-atletas que vierem de outro Município poderão participar desde que façam sua matrícula até 28 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 36

Os alunos-atletas que tiverem concluído o ensino médio não poderão participar das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018.

ARTIGO 37

Nenhuma partida/prova poderá ser iniciada e disputada sem a presença do professor responsável pela equipe. Em caso de desqualificação/expulsão do professor responsável da partida/prova, a mesma só poderá continuar com a presença de um acompanhante maior de idade devidamente inscrito, conforme as regras oficiais de cada modalidade.

Nota 1 – O descumprimento do Artigo 37 acarretará a penalização da equipe. A mesma será declarada perdedora de acordo com os placares abaixo, por modalidade:

Basquetebol: 20x0;

Futsal: 5x0;

Handebol: 15x0;

Voleibol: 2 sets a 0 (parciais de 25x00 e 25x00).

Vôlei de Areia: 2 sets a 0 (parciais de 21x00 e 21x00)

Nota 2 – Caso a equipe vencedora estiver com o placar superior ao exposto na Nota 1 do Artigo 37, manter-se-á o placar do momento da interrupção.

Nota 3 – Caso a equipe vencedora estiver com o placar inferior ao exposto na Nota 1, manter-se-á o placar disposto na Nota 1.

ARTIGO 38

Todos os professores, técnicos, assistentes técnicos e acompanhantes deverão, antes do início da primeira partida/prova da escola apresentar um dos documentos de identificação abaixo:

- a) CREF Válido;

- b) Carteira de identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação, ou cópia legível e autenticada);
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo);

Nota 1 – Todo Professor de Educação Física da Escola poderá dirigir qualquer equipe inscrita pela mesma, mesmo não constando seu nome na ficha de inscrição, já os auxiliares só poderão dirigir as equipes que seu nome conste na ficha de inscrição.

ARTIGO 39

O aluno-atleta só poderá participar das competições das Olimpíadas Intercolégias de Frutal/MG – 2018, se seu nome constar na ficha de inscrição e mediante a apresentação no primeiro jogo/prova da modalidade em questão dos seguintes documentos:

Módulo I:

- a) Carteira de identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Carteira de Trabalho (modelo novo);
- d) Protocolo RG com cópia do SIMADE.

Módulo II:

- a) Carteira de identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Carteira de Trabalho (modelo novo);

ARTIGO 40

A escola que não se inscrever na modalidade até a data prevista pela Comissão Organizadora, ficará impedida de participar das Olimpíadas Intercolégias de Frutal/MG – 2018. Após a inscrição da modalidade feita, a mesma não poderá ter desistência, sendo que a escola será penalizada no ano seguinte na modalidade em questão.

Capítulo VII – Do atendimento Médico

Seção I – Atendimento Médico:

ARTIGO 41

Cada escola será responsável pelo atendimento médico dos seus participantes durante os jogos.

ARTIGO 42

Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições das Olimpíadas Intercolégias de Frutal/MG – 2018.

Capítulo VIII – Das Sanções

Seção I – Sanções:

ARTIGO 43

Todos os participantes das Olimpíadas Intercolégiais de Frutal/MG – 2018 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;

ARTIGO 44

As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento.

Parágrafo único: das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

ARTIGO 45

As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões serão publicadas em boletim ou nota oficial das Olimpíadas Intercolégiais de Frutal/MG – 2018, para ciência e cumprimento.

ARTIGO 46

A expulsão/desqualificação por um ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar em eliminação das Olimpíadas Intercolégiais de Frutal/MG – 2018, e suspensão de todas as atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Juventude mediante julgamento Comissão Disciplinar.

ARTIGO 47

O aluno-atleta, técnico, responsável ou dirigente desqualificado, seguido de relatório da arbitragem ou expulso, estará suspenso automaticamente por 1 (uma) partida e poderá ser julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único – Alunos-atletas e dirigentes participantes dos jogos que estiverem nas arquibancadas, aguardando seu horário de jogo ou assistindo às partidas e que cometerem atitude ou conduta antidesportiva, grosseira ou grave, contra jogadores, árbitros, dirigentes, coordenadores, representantes de quadra ou público, bem como provocarem conflitos entre torcidas, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem, coordenadores e pelos representantes de quadra da partida, serão automaticamente suspensos por uma partida e poderão ser julgados pela Comissão Disciplinar.

ARTIGO 48

No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até 2 (duas) horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

ARTIGO 49

A Comissão Organizadora independentemente da denúncia poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos alunos-atletas.

ARTIGO 50

Dirigentes, professores ou alunos-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

ARTIGO 51

A escola que, sem a prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar impedida de participar de futuras competições organizadas pela Prefeitura Municipal de Frutal.

ARTIGO 52

A utilização em partidas/provas de alunos/atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados e a escola estará impedida de participar na modalidade, módulo e naipes em questão, no ano seguinte.

ARTIGO 53

A partir do ato de inscrição da escola no evento, o diretor da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua escola.

Parágrafo Único – em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do referido dano causado, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada dos jogos e de futuras competições organizadas pela Prefeitura Municipal de Frutal.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Seção I – Pontuação Geral:

ARTIGO 54

Em cada módulo, modalidade e naipes, será concedida a seguinte pontuação:

- a) 1º lugar – 09 (nove) pontos;
- b) 2º lugar – 07 (sete) pontos;
- c) 3º lugar – 05 (cinco) pontos;
- d) 4º lugar – 03 (três) pontos;
- e) 5º lugar – 02 (dois) pontos;
- f) 6º lugar – 01 (um) ponto.

Nota 1 – O quinto e sexto lugares serão definidos pela escola que estiver na chave do campeão e vice do naipes, modalidade e módulo em questão. Em caso de chave única serão definidas as posições de acordo com a classificação final da categoria.

Nota 2 – Se houver apenas uma inscrição em alguma modalidade, módulo e naipes em questão, a escola inscrita automaticamente pontua como 1º lugar e fica assegurada vaga para o JEMG/2018.

Nota 3 – A participação da escola no desfile de abertura marcará 05 pontos na Classificação Geral.

ARTIGO 55

Os esportes individuais serão divididos em naipes (masculino e feminino) para contagem geral dos pontos. A classificação final será definida através da soma dos pontos obtidos até o sexto lugar nas provas (atletismo) e partidas (xadrez), seguindo os critérios do artigo 54:

Nota 1 – Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- a) Maior número de provas vencidas (atletismo) e maior número de partidas vencidas (xadrez);
- b) Sorteio.

Nota 2 – O Vôlei de Areia seguirá o mesmo critério das modalidades coletivas, seguindo o artigo 54.

ARTIGO 56

Em caso de empate na Contagem Geral de Pontos, o critério de desempate será:

- a) Maior número de modalidades vencidas;
- b) Maior número de vitórias em provas (atletismo) e partidas (modalidades coletivas, Vôlei de Areia e xadrez);
- c) Sorteio.

Seção II – Disposições Gerais:

ARTIGO 57

A inscrição das modalidades será feita através de ofício antes do início da Reunião Técnica no dia 26 de fevereiro 2018, conforme artigo 40. As escolas inscritas nas modalidades após o sorteio, não poderão desistir da competição, caso isto ocorra à modalidade estará automaticamente suspensa no ano seguinte.

Além de corretamente preenchidas, as fichas de inscrição dos alunos-atletas deverão ser entregues até o dia 09 de março de 2018, estando assinadas pelo diretor da escola, indicando que o mesmo concorda com as condições gerais e está ciente das disposições das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018. Além disso, a assinatura do diretor autoriza a participação dos alunos-atletas da instituição de ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir esse Regulamento Geral e outras possíveis determinações da Comissão Organizadora.

ARTIGO 58

Os direitos de sons e/ou imagens dos alunos/atletas, obtidos nos locais de competição – individual ou coletiva – assim como a dos professores, técnicos, árbitros, representantes de arbitragem e demais dirigentes envolvidos inscritos nas Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018, poderão ser utilizadas pela Prefeitura Municipal de Frutal em portais da Prefeitura de Frutal/MG a título de divulgação, sem fins comerciais em revistas, jornais, emissoras de rádio e

televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, twitter, Orkut, facebook, youtube, flickr, google +, blogs entre outras mídias sociais a serem criadas.

ARTIGO 59

O presente Regulamento Geral deverá ser seguido em todos os Jogos e provas dos jogos.

ARTIGO 60

Os participantes não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

ARTIGO 61

Complementarão este Regulamento Geral, os Regulamentos específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Comissão Organizadora das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018.

Nota 1 – O presente Regulamento poderá sofrer alterações para adequações necessárias, mediante prévia publicação de nota oficial.

ARTIGO 62

As Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG - 2018 serão realizados no período de 14 a 24 de março de 2018.

ARTIGO 63

As Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 servirá como Etapa Municipal dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2018, ficando vetada a participação de qualquer escola que não participar dos jogos.

ARTIGO 64

O caso omissivo no presente Regulamento Geral será resolvido pela Comissão Organizadora.